



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 1076 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COMAP/SL**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025**Processo Nº: **0007932-30.2024.6.08.8000**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CUJA ATA TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE KNOWBE4**Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis.Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone **(27) 2121-8614/2121-8688**, **www.tre-es.jus.br**Sessão Pública: de de 2025, às : h (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:****ANEXO I** – Termo de Referência**ANEXO II** – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante**ANEXO III** – Minutas dos Instrumentos Contratuais**ANEXO IV** – Declaração para Formação do Cadastro de Reserva**I DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata terá vigência de 1 (um) ano, para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online KnowBe4**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital (**CATSER: 26077**).

1.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2 Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TRE's (com exceção do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Superior Tribunal Militar (STM), conforme item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 Não será permitida a participação de outros órgãos no presente certame, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Será permitida adesão, à Ata de Registro de Preços resultante deste certame, **APENAS ao **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM**, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar.**

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, **no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e TCU – Tribunal de Contas da União;**

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação.**

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão.**

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4 Os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.

4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante **durante o decurso de prazo concedido**; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro.

4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, a **partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Na ausência de solicitação pelo Agente de Contratação/pregoeiro para envio da proposta ajustada ao último preço ofertado, as informações contidas no campo 'proposta' do Sistema Compras serão consideradas suficientes para atender ao disposto no art. 30, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.3.1 No campo apropriado do sistema, deverá ser informada a quantidade a ser registrada.

- a) O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, obrigando-se nos limites dela.
- b) Caso o licitante não efetue o arredondamento e o valor da proposta contenha mais de duas casas decimais, **o PREGOEIRO está autorizado a aceitar a proposta** e a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal com valor expresso com apenas duas casas decimais, de acordo com o valor empenhado.

5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

- a) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;
- b) **prazo para execução do objeto conforme item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I) do edital**;
- c) **execução do objeto** em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I), incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, montagem, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;
- c.1) ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último;
- d) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **valor unitário do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.9** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10 Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.11** Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.
- 7.13** Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.16** Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.
- 7.17** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.17.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17.2** Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.
- 7.18** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19.1** Persistindo o empate **e não havendo possibilidade do sorteio via sistema Compras**, o pregoeiro realizará sorteio público para classificação das propostas.
- a)** O sorteio, conforme previsão contida no item 7.19.1 do instrumento convocatório, terá como base o resultado da "**Loteria Federal**" e considerará o concurso seguinte à comunicação registrada pelo pregoeiro, via "chat";
- b)** Caso o empate ocorra somente entre **duas propostas**, as propostas empatadas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social, atribuindo os números PARES à primeira (0, 2, 4, 6, 8) e os números ÍMPARES à segunda (1, 3, 5, 7, 9);

c) Havendo **mais de duas propostas** empatadas, elas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social atribuindo o número "0" (zero) à primeira, "1" (um) à segunda, "2" (dois) à terceira, e assim sucessivamente, até número "9";

d) Será classificada em 1º lugar a empresa cujo número atribuído for IGUAL ao primeiro dígito referente ao 1º prêmio do concurso;

e) Caso não seja possível definir o vencedor com base no item anterior, será considerado o 2º dígito do 1º prêmio para que haja essa definição, e assim sucessivamente até o último dígito do 5º prêmio do referido concurso;

f) Para determinar a ordem alfabética serão consideradas apenas as letras que compõem a razão social, desprezando-se os demais caracteres.

7.20 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.3.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 O disposto no item 8.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço unitário por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por item** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no **SICAF**, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "on line" pelo Pregoeiro.

10.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "on line":

10.2.1 Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 Justiça do Trabalho.

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 O licitante deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como "**ANEXO**", no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.5.1 deste edital, **após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov**, sob pena de **INABILITAÇÃO, documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, consistentes em:**

10.4.1 Apresentar, para fins de **qualificação técnica:**

10.4.1.1 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento, de modo satisfatório, de, no mínimo, **2.600 (duas mil e seiscentas)** licenças de acesso à plataforma **Knowbe4**, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças.

10.4.1.1.1 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

10.4.2 Apresentar, para fins de **qualificação econômico-financeira:**

10.4.2 .1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2 .1.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.2 .1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de

Resultado de Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.2 .1.3 As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

10.4.2 .1.4 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da abertura da sessão pública, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;

10.4.2 .1.5 Caso seja necessária a atualização do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, deverá ser apresentado, conjuntamente a esses, o memorial de cálculo correspondente às atualizações;

10.4.2 .1.6 Deverão constar das demonstrações contábeis apresentadas, as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável legalmente habilitado;

10.4.2.1.7 Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.2 .1.7.1 publicados em Diário Oficial; ou

10.4.2 .1.7.2 publicados em jornal de grande circulação; ou

10.4.2.1.7.3 por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

10.4.2.1.7.4 por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.4.2 .1.7.5 por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, acompanhado do termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

10.4.2 .1.7.6 por cópia das Demonstrações contábeis do último exercício exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal; ou

10.4.2 .1.7.7 outros meios permitidos pelas normas de regência.

10.4.2.2 **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

10.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio **via sistema “Compras”** na forma de “anexo”, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA “CHAT”, observado o disposto no item **8.2.1** deste Edital.

10.5.1 A prorrogação de que trata o item **10.5**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.

10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, **observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital.**

XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.**

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.**

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas-

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o objeto.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), que firmará o compromisso para eventual e futura contratação entre as partes, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua **proposta**, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar a Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Autorizada a aquisição, a partir da assinatura da ARP, a Administração convocará o contratado para **retirar ou receber a respectiva nota de empenho** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado ou do registro de preços, a Administração poderá convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva** para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços **e, posteriormente, retirarem ou receberem a nota de empenho**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.8 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de participação e habilitação exigidas na licitação.

15.9 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

XVI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, para fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 O registro a que se refere o item **16.1** tem por objetivo a formação do cadastro de reserva e, para tanto, após a fase recursal, aos licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas, para itens adjudicados ao licitante vencedor, será oportunizada, a possibilidade de manifestação de interesse em aderir ao cadastro de reserva, na forma do disposto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.2.1 Enquanto não é disponibilizada a respectiva ferramenta, pelo Sistema Eletrônico Compras.gov.br, a manifestação de interesse deverá ocorrer, através do email "**licitacao@tre-es.jus.br**", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro, via "chat", de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV (MODELO - DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**.

16.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

XVIII. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 Na hipótese prevista no item 18.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023.

18.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 Para fins do disposto no item 18.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 18.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 18.3 e 18.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

XIX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

19.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023;

19.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Na hipótese prevista no item 19.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.5.1 por razão de interesse público;

19.5.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.5.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023.

XX. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho / assinatura da Ata de Registro de Preços ou Instrumento Contratual, ou a recusa em aceitá-la / assiná-los, implicará na cobrança de multa

equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura da Ata de Registro de Preços ou Instrumento Contratual, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no **art. 156** da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

20.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XXI. DA DOTAÇÃO

20.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos consignados a este Tribunal no Orçamento Geral da União.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

22.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como, proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;

b) Executar o **objeto** no prazo e na forma estipulados no edital e seus anexos;

c) Executar o **objeto** pelo preço final previsto na **Ata de Registro de Preços**;

d) Prestar o serviço na forma determinada no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;

e) Cumprir todas as obrigações fixadas nos instrumentos contratuais (**Anexo III**) a serem firmados com o TRE/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

- e) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial, devidamente atualizadas, no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;**
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;**
- g) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante do Simples Nacional;**
- g.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;**
- h) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;**
- i) Ocorrendo alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais), para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de **08 (oito)** dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato;**
- j) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;**
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;**
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.**

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1 O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal.

23.1.1 O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo **60% do total pago após a liberação e validação das licenças adquiridas e 40% após a conclusão da fase de implantação e repasse de conhecimento.**

23.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

23.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

23.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

23.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

23.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $i = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

XXIV. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

24.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

25.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editais/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante).

25.3.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

25.4 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".

25.5 É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

25.6 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

25.7 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à

contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO INFORMATIVO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online KnowBe4.
CATMAT/CATSER:	26077
QUANTITATIVOS:	Item 1.4
CARACTERÍSTICAS:	Item 1.3
DETALHAMENTO:	KnowBe4 - Licença Diamond + AIDA
VIGÊNCIA DAS LICENÇAS	36 MESES

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de licenças de acesso à **plataforma integrada de treinamento online KnowBe4**.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. KnowBe4 - Licença Diamond + AIDA por 36 meses

1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português. Requisitos adicionais:

1.3.1.1 Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas

1.3.1.2 Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira.

1.3.2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações).

1.3.3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:

1.3.3.1 - Seleção de módulos de treinamento para grupo de usuários;

1.3.3.2 - Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;

1.3.3.3 - Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;

1.3.3.4 - Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;

1.3.3.5 - Integração com o AD (Active Directory) da contratante;

1.3.3.6 - Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;

1.3.3.7 - Permitir que uma licença de acesso utilizada por um usuário desligado da contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo.

1.3.4. Permitir inserir a identidade visual da contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários.

1.3.5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação da contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM

1.3.5.1 - Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios da contratante;

1.3.6 - Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação da contratante;

1.3.7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;

1.3.8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;

1.3.9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;

1.3.10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos.

1.3.11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos.

1.3.12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma.

1.3.13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);

1.3.14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;

1.3.15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;

1.3.15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;

1.3.15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pela contratante;

1.3.15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;

1.3.15.4. Permitir que os usuários seja testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação.

1.3.16 Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários.

1.3.17. Apresentar painel gerencial com indicador de nível de risco em segurança da informação para cada usuário e para a instituição. O nível de risco deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing.

1.3.18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br).

1.3.19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria da contratante. Informações como evolução da maturidade dos usuários (nível de risco), cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021.

1.3.20. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma. O gerente de conta tem como atribuições:

1.3.20.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);

1.3.20.2. Esclarecer dúvidas;

1.3.20.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;

1.3.20.4. Ser ponte com o suporte técnico.

1.3.20.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura da contratante (*onboarding*).

1.3.21. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital

1.3.22. A contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pela contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na **configuração e integração da infraestrutura tecnológica da contratante com a plataforma**. A tarefa envolve, sempre que aplicável, no mínimo:

1.3.22.1. Inclusão das informações dos servidores da contratada em listas de permissão (*whitelisting*) da contratante;

1.3.22.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;

1.3.22.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;

1.3.22.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação.

1.3.23 - Para essa contratação é premissa que a plataforma permita automatização de tarefas, tendo em vista a necessidade de racionalização de recursos humanos da Justiça Eleitoral. Atribuição automática de treinamentos, agendamento de campanhas de phishing, apoio técnico na execução do programa de conscientização através da plataforma são fatores fundamentais para o atingimento dos objetivos propostos.

1.3.24 - Utilização de inteligência artificial para auxiliar na criação de templates de phishing personalizados; atribuição de treinamentos personalizados com base no nível de risco do usuário; e

elaboração de questionários sobre as normas de segurança do TRE-ES, de forma a garantir que os usuários entenderam os termos para os quais deram ciência.

1.3.25. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores da contratante para **passagem de conhecimento**, durante o período de *onboarding*.

1.3.25.1. A passagem de conhecimento deve envolver, no mínimo:

1. Melhores práticas para implantação;
2. Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
3. Criação de grupos inteligentes;
4. Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
5. Carga de conteúdos da contratante;
6. Criação e automatização de campanhas de phishing;
7. Criação de *roles* (papeis) de segurança;
8. Carga, inativação e exclusão de usuários;
9. Personalização de identidade visual;
10. Emissão e extração de relatórios;

1.3.25.2. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério da contratante.

1.3.25.3. A contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste termo de referência.

1.3.26. A critério da contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

1.4. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

DEMANDA DOS TRIBUNAIS				
Tribunal	UASG	Endereço	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	70002	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC - CEP: 69915-632	250	Ofício nº 22/2025 (1345903)
TRE/AL	70011	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL CEP 57051-090	500	Ofício nº 503/2025 (1345898)
TRE/AP	70029	Avenida Mendonça Junior, 1502 Centro, Macapá/AP - 68900-914	330	Ofício nº 294 / 2025 (1340606)
TRE/BA	70013	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, Salvador-BA - CEP: 41.745-901	2000	Ofício nº 288/2025 (1336125 , 1336127 , 1336132 , 1336470)
TRE/CE	70007	Rua Dr. Pontes Neto 800 - Eng. Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE - CEP 60813-600	1650	Ofício nº 370/2025 (1339703)
TRE/DF	70025	Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, Brasília - DF - CEP: 70.094-901	800	Ofício nº 204 / 2025 (1339092)
TRE/ES	70015	Avenida João Baptista Parra, 575 - Praia do Suá. Vitória - ES CEP: 29052-123	570	Processo SEI 0007932-30.2024.6.08.8000
TRE/GO	70023	Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO –	1500	Ofício nº 45/2025 (1343682)

		74003-010		
TRE/MA	70005	Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917	1300	Ofício nº 1656 / 2025 (1349792)
TRE/MG	70014	Avenida Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG - CEP 30380-002	3500	Ofício nº 412/2025 (1346591)
TRE/MS	70016	Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes Campo Grande/MS - CEP: 79037-100	700	Ofício nº 507 / 2025 (1340302 , 1340307)
TRE/MT	70022	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-941	700	Ofício nº 15/2025 (1341404)
TRE/PA	70004	Rua João Diogo, 288, Campina - Belém-PA - CEP 66015-902	1185	Ofício nº 485/2025 (1343184)
TRE/PB	70009	Av. Princesa Isabel, 201- Tambiá - CEP 58020-528 - João Pessoa/PB	1000	Ofício nº 10/2025 (1341813)
TRE/PE	70010	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE - CEP 52010-904	1267	Ofício nº 1750/2025 (1343689)
TRE/PI	70006	Praça Desembargador Edgar Nogueira , Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI - CEP 64000-920	765	Ofício nº 4/2025 (1346231)
TRE/PR	70019	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba (PR) CEP: 80.220-902	2000	Ofício n.º 121/2025 (1339098)
TRE/RJ	70017	Rua da Alfândega, 42 - Centro - CEP 20.070-000	2000	Ofício nº 27/2025 (1341395)
TRE/RO	70024	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO	550	Ofício nº 24/2025 (1348630)
TRE/RR	70028	Av. Juscelino Kubitschek, 543, São Pedro , Boa Vista - RR - Brasil, CEP: 69306-685	300	Ofício nº 440/2025 (1344618 , 1344622 , 1344626)
TRE/RS	70021	Joaquim Francisco de Assis Brasil Rua Sete de Setembro, 730 - Centro Histórico- Porto Alegre/RS CEP: 90010-190	1500	Ofício nº 949/2025 (1338208 , 1338215)
TRE/SC	70020	Rua Esteves Júnior 68 - Centro - Florianópolis/SC CEP: 88.015-130	1100	Ofício nº 361,2025 (1345570)
TRE/SE	70012	CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000	600	Ofício nº 436/2025 (1341640)
TRE/SP	70018	Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01316-900	5200	Ofício nº 301/2025 (1346608)

TRE/TO	70027	Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02 Palmas-TO Brasil CEP: 77006-214	700	Ofício nº 514 / 2025 TRE-TO (1337997)
TSE	70001	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095-901	2500	Ofício nº 86/2025 (1344944, 1344945 , 1344946 , 1344947 , 1344948)
STM	60001	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 - Edifício- Sede, Bloco B Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF	1732	Ofício nº 4237670 (1353106)
TOTAL			36.199	

Tabela 1 - Demanda dos Tribunais

1.5. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	36.199	89,04	3.223.158,96

1.5.1 - Para o TRE/ES está estimado o quantitativo de 570 licenças, com valor unitário de R\$ 89,04, totalizando R\$ 50.752,80 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

As pessoas são o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética. Costumam ser a porta de entrada para criminosos cibernéticos invadirem a rede, roubarem informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições. Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais.

A contratação de solução para conscientização em segurança da informação está prevista na Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (processo SEI [0005695-28.2021.6.08.8000](#)), Anexo I - Arquitetura de Ciber Segurança, item **SG10 - PID10 - Solução para Conscientização SI**. A estratégia prevê que os servidores e colaboradores devem ser capacitados a fim de reduzir os riscos na área de segurança cibernética. É importante que os funcionários entendam os objetivos da segurança da informação e o impacto potencial, positivo e negativo do seu próprio comportamento na organização.

Em 2022 o TRE-ES contratou a ferramenta KnowBe4 para permitir a criação de treinamentos visando a conscientização em segurança da informação de servidores, requisitados, estagiários e terceirizados, além de permitir a criação de campanhas de phishing. A plataforma KnowBe4 permitiu a realização de 5 campanhas de treinamento, mais de 40 campanhas de phishing e inclusão de 13 Normas de Segurança da Informação para ciência dos usuários. Esta contratação foi oriunda de uma Ata de Registro de Preços para todos os Tribunais da Justiça Eleitoral participantes, a presente renovação também deverá permitir a participação de Tribunais da Justiça Eleitoral interessados.

A utilização da plataforma KnowBe4 tem permitido o acompanhamento do nível de risco dos usuários com base em suas ações com relação a treinamentos e e-mails de phishing, gerando também um índice geral como nível de risco de todo o TRE-ES. A aceitação dos usuários para os treinamentos tem sido alta, tendo obtido avaliações dos treinamentos realizados pelos usuários com médias de 4.8 em uma escala de 0.0 até 5.0. As políticas de segurança da informação estão todas publicadas na plataforma, permitindo sua atualização constante e o acesso dos usuários sempre que desejarem. A plataforma ainda auxilia no direcionamento de e-mails em campanhas de phishing para usuários e permite o controle dos cliques realizados, permitindo o direcionamento de novos treinamentos.

Em 19/07/2023 foi aprovado o Programa de Conscientização e Capacitação em Segurança da Informação do TRE-ES, que prevê ações de capacitação e conscientização em segurança cibernética, ampliando a utilização da ferramenta KnowBe4, de forma a atender ao estabelecido no programa.

A contratação em tela pretende alcançar aos seguintes resultados:

- Aumentar a maturidade em segurança cibernética dos servidores, requisitados, estagiários e terceirizados;
- Reduzir o risco da Organização por meio da orientação dos usuários sobre segurança física, segurança de links, senhas, phishing e normas;
- Reduzir o risco relacionado a e-mails de phishing, por meio de simulações com os usuários orientando-os sobre como agir;
- Manter a disponibilização das normas em local adequado permitindo o registro da ciência de todos os usuários; e
- Atender ao Programa de Conscientização e Capacitação em Segurança da Informação do TRE-ES.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

MD 09 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção dos Dados
PDTIC - P6, P9 e D3

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos nos autos, em sua versão mais recente, sob o documento qualificado como "Estudo Técnico Preliminar (TIC)", doc. [1353592](#).

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

De acordo com o Item 1.4 deste Termo de Referência.

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

A plataforma Knowbe4 é solução de treinamento em conscientização padronizada no âmbito da Justiça Eleitoral desde 2022, quando ocorreu a aquisição de licenças para os Tribunais Regionais Eleitorais e para o TSE. A plataforma tem atendido plenamente as necessidades e tem alto índice de aceitação dos usuários.

Durante este período consolidou-se um ambiente estruturado, com ampla base histórica de dados, incluindo:

1. evolução do nível de risco dos usuários e da instituição.
2. Inclusão das normas de segurança na plataforma e aceite pelos usuários.
3. Relação individual de execução dos cursos e campanhas.
4. Avaliação de qualidade dos treinamentos pelos usuários.

A interrupção da contratação da KnowBe4 neste momento implicaria em **grave solução de continuidade**, com perda de acesso ao ambiente histórico de campanhas, dados de progresso dos usuários, trilhas de aprendizado, evidências de cumprimento de normativas internas e de políticas de segurança. Tal descontinuidade comprometeria diretamente o ciclo de melhoria contínua do programa de capacitação em segurança da informação implantado neste e em outros Tribunais Eleitorais, o que estaria em desacordo com as diretrizes do **Acórdão nº 3143/2021 – Plenário do TCU**, que orienta a **adoção de programas permanentes de capacitação em segurança da informação**.

A manutenção da KnowBe4 como solução de referência neste certame representa a **única forma tecnicamente viável de garantir continuidade, efetividade e economicidade à política institucional de segurança da informação**.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não haverá parcelamento.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação para registro de preços será o Pregão Eletrônico, por estar legalmente adequada à contratação referida nestes autos, tendo em vista a obrigatoriedade contida nos artigos 29 e 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no § 1º, do art. 36 da Resolução TRE-ES nº 63/2023.

O tipo de licitação indicado para a contratação em tela é o de **menor preço por item** e, para a habilitação, o licitante deverá:

- estar inscrito no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada;
- apresentar prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da empresa licitante;
- apresentar prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:
 - De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- apresentar qualificação técnica;
- apresentar qualificação econômico-financeira.

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

. Não se aplica.

3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
06 – Locação de softwares
PLANO INTERNO
TIC LOC Sof
OBSERVAÇÃO

3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo descreve o cronograma executivo e a vigência da contratação:

Etapa	Descrição	Prazo
1	Assinatura do Contrato	
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	até 2 dias após assinatura do contrato

3	Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma (Início da vigência do contrato)	D (E1)
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D+2
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D+4
6	Pagamento - Fase 1 (60% do total)	D+14
7	Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.	D+25 (E2)
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D+30
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D+32
10	Pagamento - Fase 2 (40% do total)	D+42
11	Vigência das Licenças de Uso (Fim da vigência do contrato)	(D)+36 meses

Tabela 1 - Cronograma executivo

*** Todos os prazos em dias úteis. Havendo antecipação das entregas, os prazos posteriores são automaticamente antecipados.**

3.5.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início em data a ser informada por cada Tribunal, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

3.5.3. O reajuste do contrato deverá ser realizado com base no índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação).

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de no mínimo **2.600 (duas mil e seiscentas)** licenças de acesso à plataforma Knowbe4, quantidade que representa 50% da demanda do Regional que solicita maior quantidade de licenças.

3.6.1.1 Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para certificar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

3.6.2. Qualificação econômico-financeira:

3.6.2.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.6.2.2. Apresentar balanço patrimonial.

3.7. QUANTIDADE A SER SOLICITADA

a) Os pedidos de fornecimento das licenças obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES e dos órgãos participantes, os quais não estão obrigados a firmar as contratações advindas do registro de preços.

b) O TRE-ES/órgão participante solicitará, no mínimo, por pedido, o fornecimento de **20 licenças**.

c) A quantidade ofertada deverá ser igual à quantidade máxima prevista para contratação, conforme estipulado neste Termo de Referência."

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 4.2. Indicar no instrumento contratual endereço eletrônico que servirá como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- 4.3. Enviar para a contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso a plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários.
- 4.4. Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory, (AD) no caso de carga via integração com o AD.
- 4.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 4.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STIC;

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

GERAIS

- 5.1. Assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 5.2. Firmado o contrato, proceder a entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.4. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 5.6. Reparar danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- 5.7. Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

PASSAGEM DE CONHECIMENTO

- 5.8. Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma, conforme conteúdo e prazo previstos neste Termo de Referência;

SUPORTE TÉCNICO

- 5.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste termo de referência;
- 5.9.1. O gerente técnico deve estar disponível **5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia**.
- 5.9.2. A impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de **2 (dois) dias úteis** através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.
- 5.9.3. A contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de **10 dias úteis** após solicitação formal da CONTRATANTE.
- 5.10. Manter, durante a vigência do contrato, canal de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma.
- 5.10.1. Os canais de suporte devem estar disponíveis **5 dias na semana (úteis) x 8h por dia**.

5.10.2. O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou e-mail, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado.

5.10.3. A impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de **1 (um) dia útil** através dos canais formais, implicará em sanções à contratada.

5.10.4. A contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

NÍVEL DE SERVIÇO

5.11. Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos no **subitem 3.5** deste Termo de Referência.

5.12. O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%.

5.13. A contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma.

CONTEÚDO.

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste termo de referência.

5.15. Notificar à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a exclusão de algum conteúdo.

5.16. A contratada deverá cumprir todas as demais exigências relativas ao objeto especificado neste Termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ASSINATURA DO CONTRATO

Devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- Nome completo, telefone e e-mail do Gerente de Contas indicado pela CONTRATADA.
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o Gerente de Contas
- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o suporte técnico relativo a problemas na plataforma.
- O(s) endereço(s) eletrônico(s) da CONTRATANTE (Justiça Eleitoral) que servirá (ão) como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- Menção de que o termo de sigilo e confidencialidade está vinculado ao contrato principal.

REUNIÃO - ALINHAMENTO DO PROGRAMA E APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA

- Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma.
- Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa.
- Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa.
- Apresentação das funções básicas da plataforma.

RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 1

6.1.1. A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o e-mail da CONTRATANTE indicado no contrato, no prazo estabelecido neste termo de referência. O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1).

6.1.2. O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo de até **4 (quatro) dias úteis** após a entrega E1.

6.1.3. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a entrega E1.

6.1.4. O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1).

RECEBIMENTO E ACEITE - FASE 2

6.1.5. O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra da contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato.

6.1.6. A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.7. O envio da mensagem eletrônica prevista no **subitem 6.5.** e o término da passagem de conhecimento prevista no **subitem 6.6.**, caracterização a Entrega 2 (E2). O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2)

6.1.8. O fiscal técnico do contrato, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências previstas no **subitem 1.24** deste Termo de Referência e se foi repassado todo o conteúdo previsto no **subitem 1.25** deste Termo de Referência.

6.1.9. A contratada enviará o documento fiscal no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega 2 (E2).

6.1.10. O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico previsto no **subitem 6.8** caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

PROCEDIMENTOS DE ROTINA

6.1.11. O gestor contratual, com apoio da equipe de gestão, registrará eventuais ocorrências relativas ao contrato e comunicará à Administração sempre que houver situações que possam implicar em sanções à CONTRATADA.

6.1.12. A CONTRATANTE acionará o Gerente de contas através dos canais de comunicação formais estabelecidos no contrato.

6.12.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos **10 dias de antecedência**, sobre eventual alteração nos canais de comunicação com a empresa.

6.1.13. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico estabelecido no contrato, os canais de comunicação formais para abertura de chamados técnicos relativos a problemas na plataforma.

6.1.14. Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos.

6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)

6.2.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.2.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

6.2.3. Os técnicos da contratada, durante o desempenho das atividades, poderão ter acesso eventual a dados pessoais controlados pelo Tribunal. Dessa forma:

a) A contratada deverá assinar o **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ADENDO I)**

b) Todos os profissionais da contratada que atuarem no contrato deverão assinar o **Termo de Ciência e Aceite do Termo de compromisso de manutenção de sigilo (ADENDO II)**.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.3.1. Será realizado pagamento em duas parcelas, sendo **60% do total pago após a liberação e validação das licenças adquiridas e 40% após a conclusão da fase de implantação e repasse de conhecimento**.

6.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao Gestor contratual;

6.3.3. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.4. MODELOS E TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.4.1. - Deve ser assinado termo de sigilo e confidencialidade (**ADENDO I e ADENDO II**) para garantir a segurança física e lógica de todos os documentos, cópias e informações digitais, onde a contratada se compromete a manter em sigilo quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócio da contratante a que tiver acesso durante a realização deste serviço. O termo de sigilo e confidencialidade deve conter ainda cláusulas específicas que obriguem e estabeleçam prazos para que a contratada, após o término do contrato, elimine todo e qualquer dado pessoal da contratante na plataforma.

6.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

6.5.1. Devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- a) Nome, telefone, endereços físico e eletrônico do **Preposto**;
- b) Endereço eletrônico para o qual deverão ser enviadas as comunicações do TRE/ES a respeito do contrato, inclusive aquelas referentes a eventuais descumprimentos contratuais.

6.5.2. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizadas as informações previstas no item 6.5.1.

6.5.3. A comunicação da CONTRATADA com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente através do endereço eletrônico nsc@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8538.

6.5.4. A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato será feita pelo GESTOR CONTRATUAL através do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

6.5.5. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

6.5.5.1. A Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

6.5.6. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

6.5.7. As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme **subitens 6.1 a 6.6** deste Termo de Referência.

7.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Conforme **subitens 6.1 a 6.10** deste Termo de Referência.

7.3. RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à presente contratação.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Atraso na Entrega do Objeto.

Item	Descumprimento	Percentual diário	Limite de dias	Percentual total	Base de incidência
1	Atraso na entrega da Fase 1	0,25%	20	5%	Valor do Contrato
2	Prazo excepcional para entrega da Fase 1 (Entrega 1)	0,25%	20	5%	Valor do Contrato
3	Atraso na entrega da Fase 2	0,25%	20	5%	Valor do Contrato
4	Prazo excepcional para entrega da Fase 2 (Entrega 2)	0,25%	20	5%	Valor do Contrato
5	Inexecução Contratual	-----	-----	30%	Valor do Contrato

* Os prazos previstos nos itens 1 e 3 são automáticos, sem necessidade de autorização da Administração, porém com aplicação das sanções previstas.

* Os prazos excepcionais previstos nos itens 2 e 4 precisam ser autorizados pela Administração, após avaliação da justificativa da empresa e oitiva dos setores técnicos.

* A extrapolação dos prazos previstos em 1 e 3, caso não haja autorização de prazos excepcionais, caracterizarão a Inexecução Contratual.

* A extrapolação dos prazos extraordinários previstos em 2 e 4, caso concedidos, caracterizarão a Inexecução Contratual.

7.2. Outras Sanções com Grau de Severidade

7.2.1. Grau de Severidade Leve

L1 – Notificação de Descumprimento Contratual – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram a notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de **2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada**, limitados ao total de até **30 (trinta) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

7.2.2. Grau de Severidade Moderado

M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **10 (dez) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (dias) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário

contratada. Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até **5 (cinco) dias corridos**, quando restará configurada uma inexecução contratual.

7.2.3. Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual

Multa de **30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado** e ressarcimento à contratante o valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.;

G1 – Rescisão contratual

G2 – Suspensão por até **5 (cinco) anos** de participação em licitação;

G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.4. Relação de Eventos

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecução Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		

	contratante (MLT-DIÁRIA)							
9	Quando o Gerente de Contas não apresentar-se em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		
11	Impossibilidade estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante.			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido os esclarecimentos	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		

	solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)							
17	Deixar de comunicar formalmente à CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética da CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências da CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente a Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5					1ª	1ª	1ª

	(cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES							
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3.

MLT-FIXA: Multa fixa indicadas em M1, M2 e M3, parcela única.

ADENDO I - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo **Contratante** à **Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **Contratada** a não revelar, reproduzir, fotografar, compartilhar, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro – Compromete-se ainda a **Contratada** a respeitar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo que qualquer dado pessoal eventualmente visualizado seja tratado com a devida confidencialidade;

Parágrafo Quarto - A **Contratada** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **Contratada** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pelo Contratante exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

I – A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO**, enviando à contratante as cópias dos acordos devidamente assinadas.

II – Os acordos por escrito também deverão ser firmados com empregados designados para substituir aqueles inicialmente alocados no contrato, mesmo que temporariamente, bem como com quaisquer novos empregados que venham a atuar na execução do contrato durante sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** do Contratante, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **Contratada** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **Contratada** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **Contratada** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pelo **Contratante** à **Contratada** permanecem como propriedade exclusiva do **Contratante**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela

requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **Contratada** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O **Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **Contratada** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **Contratada** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADENDO II - MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Contrato nº:
Objeto:
Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**
Contratada:
CNPJ:
Preposto da Contratada:
CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência do termo de compromisso de manutenção de sigilo e do código de ética do TRE/ES. **Declaram ainda que, na execução de suas funções referentes ao contrato, cumprirão todas as disposições constantes nos referidos documentos.**

Vitória, ____ de _____ de _____.

Funcionários da Contratada

NOME
CPF

NOME
CPF

NOME
CPF

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria 1312159)	
Integrantes	Sandro Merçon da Silva (titular)
Demandantes	Olga Bayerl Vita (substituto)

Integrantes Técnicos	Olga Bayerl Vita (titular) Carlos Eduardo Laquine (substituto)
Integrantes Administrativos	José Adriani Brunelli Desteffani (titular) Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (substituto)

Vitória, 14 de maio de 2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de _____ .

nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO III

MINUTAS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

Processo nº 0007932-30.2024.6.08.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887.**, no uso de suas atribuições, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), resolve **REGISTRAR** o preço ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, telefone: (____) _____, endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.____.____-**, mediante as seguintes condições:

1) Fica registrado o seguinte preço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Licenças Knowbe4 - Diamond com AIDA	Licença de acesso por usuário pelo período de 36 meses	36.199		

2) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da assinatura do contrato, observado o quantitativo mínimo de 20 (vinte) licenças por pedido.

3) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. __/2025 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

6) Constitui anexo ao presente instrumento o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

7) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8) Será admitida a adesão à presente ata de registro de preços SOMENTE para a Justiça Eleitoral.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

ADENDO I - QUANTIDADES ESTIMADAS

Tribunal	UASG	Endereço	Quantidade Estimada	Formalização
TRE/AC	70002	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224. Portal da Amazônia - Rio Branco - AC - CEP: 69915-632	250	Ofício nº 22/2025 (1345903)
TRE/AL	70011	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL CEP 57051-090	500	Ofício nº 503/2025 (1345898)
TRE/AP	70029	Avenida Mendonça Junior, 1502	330	Ofício nº 294 / 2025 (1340606)

		Centro, Macapá/AP - 68900-914		
TRE/BA	70013	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, Salvador-BA - CEP: 41.745-901	2000	Ofício nº 288/2025 (1336125 , 1336127 , 1336132 , 1336470)
TRE/CE	70007	Rua Dr. Pontes Neto 800 - Eng. Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE - CEP 60813-600	1650	Ofício nº 370/2025 (1339703)
TRE/DF	70025	Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, Brasília - DF - CEP: 70.094-901	800	Ofício nº 204 / 2025 (1339092)
TRE/ES	70015	Avenida João Baptista Parra, 575 - Praia do Suá. Vitória - ES CEP: 29052-123	570	Processo SEI 0007932-30.2024.6.08.8000
TRE/GO	70023	Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO – 74003-010	1500	Ofício nº 45/2025 (1343682)
TRE/MA	70005	Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917	1300	Ofício nº 1656 / 2025 (1349792)
TRE/MG	70014	Avenida Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG - CEP 30380-002	3500	Ofício nº 412/2025 (1346591)
TRE/MS	70016	Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes Campo Grande/MS - CEP: 79037-100	700	Ofício nº 507 / 2025 (1340302 , 1340307)
TRE/MT	70022	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT CEP 78049-941	700	Ofício nº 15/2025 (1341404)
TRE/PA	70004	Rua João Diogo, 288, Campina - Belém-PA - CEP 66015-902	1185	Ofício nº 485/2025 (1343184)
TRE/PB	70009	Av. Princesa Isabel, 201- Tambiá - CEP 58020-528 - João Pessoa/PB	1000	Ofício nº 10/2025 (1341813)
TRE/PE	70010	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE - CEP 52010-904	1267	Ofício nº 1750/2025 (1343689)
TRE/PI	70006	Praça Desembargador Edgar Nogueira , Nº 80. Centro Cívico, Teresina-PI - CEP 64000-920	765	Ofício nº 4/2025 (1346231)
TRE/PR	70019	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho -	2000	Ofício n.º 121/2025 (1339098)

		Curitiba (PR) CEP: 80.220-902		
TRE/RJ	70017	Rua da Alfândega, 42 - Centro - CEP 20.070-000	2000	Ofício nº 27/2025 (1341395)
TRE/RO	70024	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO	550	Ofício nº 24/2025 (1348630)
TRE/RR	70028	Av. Juscelino Kubitschek, 543, São Pedro , Boa Vista - RR - Brasil, CEP: 69306-685	300	Ofício nº 440/2025 (1344618 , 1344622 , 1344626)
TRE/RS	70021	Joaquim Francisco de Assis Brasil Rua Sete de Setembro, 730 - Centro Histórico- Porto Alegre/RS CEP: 90010-190	1500	Ofício nº 949/2025 (1338208 , 1338215)
TRE/SC	70020	Rua Esteves Júnior 68 - Centro - Florianópolis/SC CEP: 88.015-130	1100	Ofício nº 361,2025 (1345570)
TRE/SE	70012	CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081- 000	600	Ofício nº 436/2025 (1341640)
TRE/SP	70018	Rua Francisca Miquelina, 123 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01316-900	5200	Ofício nº 301/2025 (1346608)
TRE/TO	70027	Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02 Palmas-TO Brasil CEP: 77006-214	700	Ofício nº 514 / 2025 TRE-TO (1337997)
TSE	70001	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095- 901	2500	Ofício nº 86/2025 (1344944, 1344945 , 1344946 , 1344947 , 1344948)
STM	60001	Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 - Edifício-Sede, Bloco B Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF	1732	Ofício nº 4237670 (1353106)
TOTAL			36.199	

CONTRATO DE LICENÇAS DE ACESSO À PLATAFORMA INTEGRADA DE TREINAMENTO ONLINE KNOWBE4, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0007932-30.2024.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123,

inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, Telefone: () _____ email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online KnowBe4 - Licença Diamond + AIDA por 36 meses.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do _____ nº ____/_____, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo o valor unitário dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico;

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico;

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail;

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente;

d) A comunicação da Contratada com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente através do endereço eletrônico nsc@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone (27) 2121-8538;

e) A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato será feita pelo gestor contratual através do endereço eletrônico ngc@tre-es.jus.br, sendo ela suficiente para caracterizar o início da contagem de prazos de adequação.

§3º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

e) Os técnicos da Contratada, durante o desempenho das atividades, poderão ter acesso eventual a dados pessoais controlados pelo Tribunal e, por esse motivo, todos os profissionais que atuarem no

contrato deverão assinar o Termo de Ciência e Aceite do Termo de compromisso de manutenção de sigilo - Adendo II do Termo de Referência anexo ao edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

- a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- a.4) Os fiscais técnicos acompanharão a disponibilidade mensal da plataforma, informando sempre que houver infração aos níveis de serviço estabelecidos;

b) Enviar à Contratada a relação nominal dos usuários que terão acesso à plataforma, incluindo email, no caso de carga manual dos usuários;

c) Prover as condições necessárias para integração da plataforma como o Active Directory (AD) no caso de carga via integração com o AD;

d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

§1º. Do Recebimento e Aceite

a) A documentação que comprova a aquisição das licenças deve ser encaminhada por meio digital para o email do Contratante previsto no contrato, no prazo estabelecido neste instrumento;

b) O recebimento da mensagem com as informações caracterizará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 1 (E1);

c) O fiscal técnico do contrato verificará a autenticidade das licenças na plataforma no prazo em até 4 (quatro) dias úteis após a entrega E1;

d) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega E1;

e) O recebimento da nota fiscal e a verificação da autenticidade das licenças na plataforma, caracterizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 1 (E1);

f) O registro formal do término das atividades de *onboarding* (configurar a conta, fazer carga de Usuários e a integração com a infra do Contratante) deve ser feito através do endereço eletrônico determinado no contrato;

g) A passagem de conhecimento para os gestores da plataforma deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste instrumento;

h) O envio da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão a Entrega 2 (E2);

i) O recebimento da mensagem eletrônica e o término da passagem de conhecimento caracterizarão o RECEBIMENTO PROVISÓRIO relativo à ENTREGA 2 (E2);

j) O fiscal técnico do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, emitirá parecer relativo à execução do serviço, verificando se foram cumpridas todas as exigências e se foi repassado todo o conteúdo;

k) A Contratada enviará o documento fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega 2 (E2);

l) O recebimento da nota fiscal e o parecer técnico caracterizarão o RECEBIMENTO DEFINITIVO relativo à ENTREGA 2 (E2).

§2º. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

- a.1) Após a assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento do programa e apresentação da plataforma, incluindo:

Estabelecimento do primeiro contato entre o gerente de contas e os administradores da plataforma;

Detalhamento das funções do gerente de contas, onde ele explica qual o seu papel e como apoiará o programa;

Discussão sobre melhores práticas para implantação do programa;

Apresentação das funções básicas da plataforma;

- b) Executar o objeto em conformidade com as especificações previstas neste instrumento;
- c) Garantir a execução da passagem de conhecimento aos administradores da plataforma;
- d) Manter as licenças de acesso ativas, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento;
 - d.1) O tempo máximo de paralisação mensal permitido para a plataforma será de 8h, implicando em uma disponibilidade mensal de aproximadamente 99%;
 - d.2) A Contratada deve prover uma forma de verificar a disponibilidade mensal da plataforma;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, o quantitativo mínimo de treinamentos especificados neste instrumento;
- f) Notificar à Contratada sobre a exclusão de algum conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- g) Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- h) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- i) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
 - i.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- j) Comunicar ao Contratante qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - k.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- m) Arcar com os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Requisitos Mínimos da Contratação

1. Acesso ilimitado à biblioteca com, no mínimo, 300 (trezentos) itens de conteúdo de segurança da informação em português ou em língua estrangeira com legendas em português;
 - 1.1. Plataforma deve estar em conformidade com o padrão WCAG (versão 2 ou superior), para atender as necessidades de usuários com deficiências visuais, auditivas, motoras e cognitivas;
 - 1.2. Deve haver conteúdo específico voltado a LGPD Brasileira;
2. Entregar conhecimento através de conteúdos tais como: vídeos, games, quizzes, artes (posteriores), assessments (avaliações);
3. Prover gerenciamento de usuários e cursos, permitindo:
 - 3.1. Seleção de módulos de treinamento para grupo de usuários;
 - 3.2. Atribuição automática de treinamentos para novos usuários;
 - 3.3. Disparo automático de e-mails de lembrete para usuários com treinamentos pendentes;

- 3.4. Carga de usuários por meio de arquivo .CSV;
- 3.5. Integração com o AD (Active Directory) do Contratante;
- 3.6. Inativação de usuários sem perda do histórico de dados;
- 3.7. Permitir que uma licença de acesso utilizada por um usuário desligado do Contratante possa ser aplicada a um novo usuário, durante o período remanescente do contrato;
 - 3.7.1. Neste caso, não é necessária a manutenção do histórico do usuário antigo;
4. Permitir inserir a identidade visual do Contratante nas campanhas e nas mensagens dirigidas aos usuários;
5. Permitir a carga de conteúdos próprios de treinamento em segurança da Informação do Contratante, em vídeo, no formato PDF ou no padrão SCORM;
 - 5.1. Todas as funcionalidades de gestão disponíveis para os conteúdos nativos devem poder ser aplicadas aos conteúdos próprios do Contratante;
6. Permitir a carga e o aceite de políticas e normas de segurança da informação do Contratante;
7. Prover ambiente de gestão para acompanhamento online de progressão e desempenho dos usuários;
8. Disponibilizar detalhes sobre a porcentagem de inscrições, cursos iniciados, incompletos, concluídos e conhecimento da política de segurança e normas;
9. Prover ambiente de gestão que possibilite a criação de grupos de usuários com base em comportamento frente às simulações e treinamentos realizados;
10. Disponibilizar relatórios executivos e de gestão sobre as campanhas e resultados de treinamentos;
11. Permitir a emissão de certificados para os treinamentos;
12. Prover APIs de relatórios que permitam personalizar os documentos, integrando-os a outros sistemas de negócios para apresentar os dados a partir da plataforma;
13. Disponibilizar perfis de acesso para gestão de campanhas e treinamentos (desejável também perfil para auditoria, porém não obrigatório);
14. Possibilitar a autenticação em dois fatores para usuários e administradores;
15. Possibilitar a criação de campanhas simuladas de phishing, a fim de avaliar o comportamento dos usuários;
 - 15.1. Permitir criação de número ilimitado de campanhas durante a vigência do contrato;
 - 15.2. Disponibilizar pelo menos 50 modelos de campanhas em português e permitir a personalização dos modelos diretamente pelo Contratante;
 - 15.3. Manter histórico por usuário e por campanha;
 - 15.4. Permitir que os usuários seja testados e instruídos instantaneamente sobre os indicativos fraudulentos da simulação;
16. Possibilitar a criação automatizada de um programa personalizado em segurança da informação ou fazer a recomendação automática de treinamentos, considerando, no mínimo, o nível de risco em segurança da informação dos usuários;
17. Apresentar painel gerencial com indicador de nível de risco em segurança da informação para cada usuário e para a instituição;
 - 17.1. O nível de risco deve ser medido considerando-se pelo menos dois fatores: participação em treinamentos e avaliação nos testes de phishing;
18. Disponibilizar ambiente operacional para alunos e administradores totalmente em língua portuguesa (pt-br);
19. Para evitar dependência tecnológica, a plataforma deve prover APIs que permitam a exportação contínua de todas as informações gerenciais da plataforma de conscientização para base de dados própria do Contratante;
 - 19.1. Informações como evolução da maturidade dos usuários (nível de risco), cursos efetuados, certificados, resultados de testes de phishing, etc, devem ser passíveis de exportação através de APIs;
 - 19.2. Essa característica permite que a Justiça Eleitoral, ao término do contrato, possa prosseguir com seu programa contínuo de capacitação, na forma determinada pelo TCU no Acórdão Plenário 3143/2021;

20. A Contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar a contratante no uso da plataforma, tendo como atribuições:

- 20.1. Acompanhar o projeto (programa de conscientização);
- 20.2. Esclarecer dúvidas;
- 20.3. Sugerir proativamente novos caminhos para o programa;
- 20.4. Ser ponte com o suporte técnico;
- 20.5. Configurar a conta e fazer a integração com a infraestrutura do Contratante (*onboarding*);

21. As atividades do gerente de contas podem ser desenvolvidas remotamente, com uso de meios de comunicação digital;

22. A Contratada deve efetuar, a partir das informações fornecidas pelo Contratante, a implantação da solução (*onboarding*), tarefa que consiste na configuração e integração da infraestrutura tecnológica do Contratante com a plataforma, envolvendo, sempre que aplicável, no mínimo:

- 22.1. Inclusão das informações dos servidores da contratada em listas de permissão (*whitelisting*) do Contratante;
- 22.2. Configuração da integração com Active Directory e ADFS;
- 22.3. Carregamento dos usuários (extraídos do AD) e classificação em grupos;
- 22.4. Habilitação de Duplo Fator de Autenticação;

23. Para essa contratação é premissa que a plataforma permita automatização de tarefas, tendo em vista a necessidade de racionalização de recursos humanos da Justiça Eleitoral;

23.1. Atribuição automática de treinamentos, agendamento de campanhas de phishing, apoio técnico na execução do programa de conscientização através da plataforma são fatores fundamentais para o atingimento dos objetivos propostos;

24. Utilização de inteligência artificial para auxiliar na criação de templates de phishing personalizados; atribuição de treinamentos personalizados com base no nível de risco do usuário; e elaboração de questionários sobre as normas de segurança do TRE-ES, de forma a garantir que os usuários entenderam os termos para os quais deram ciência;

25. Deve ser agendada no mínimo 1 (uma) reunião por videoconferência entre o gerente de contas e os administradores do Contratante para **passagem de conhecimento**, durante o período de *onboarding*, envolvendo, no mínimo:

Melhores práticas para implantação;
Forma de Acesso dos usuários e download de conteúdos;
Criação de grupos inteligentes;
Atribuição de treinamentos a grupos de usuários;
Carga de conteúdos do Contratante;
Criação e automatização de campanhas de phishing;
Criação de *roles* (papeis) de segurança;
Carga, inativação e exclusão de usuários;
Personalização de identidade visual;
Emissão e extração de relatórios;

25.1. Toda instrução e passagem de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério do Contratante;

25.2. O Contratante poderá ainda, a seu critério, solicitar a inclusão de qualquer outro tema relacionado às especificações constantes neste instrumento;

26. A critério do Contratante, podem ser solicitadas outras reuniões por videoconferência com o gerente de contas durante a vigência do contrato.

§2º. Do Suporte Técnico

a) Para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato

a.1) Gerente de Contas:

a.1.1) Nome completo:

a.1.2) Telefone:

a.1.3) Endereço eletrônico:

a.2) Canais de comunicação formais para acionar:

a.2.1) o Gerente de Contas:

a.2.2) o suporte técnico relativo a problemas na plataforma:

a.3) Preposto:

a.3.1) Nome completo:

a.3.2) Telefone:

a.3.3) Endereço eletrônico:

a.3.4) Endereço físico:

a.4) Endereço eletrônico para o qual deverão ser enviadas as comunicações do TRE/ES a respeito do contrato, inclusive aquelas referentes a eventuais descumprimentos contratuais: _____;

b) A Contratada deverá designar um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste instrumento, disponível 5 dias da semana (úteis) x 8 horas por dia;

b.1) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

b.2) A Contratada deverá substituir o gerente de contas no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação formal do Contratante;

c) Os canais de atendimento para suporte a problemas técnicos na plataforma devem estar disponíveis 5 dias na semana (úteis) x 8h por dia;

c.1) O suporte deverá ser prestado via telefone e/ou email, sendo desejável atendimento online com registro de abertura de chamado;

c.2) A impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais implicará em sanções à Contratada;

c.3) A Contratada deverá fornecer, no que couber, os documentos e privilégios (códigos, usuários, senha, etc.) necessários para abertura de chamado de suporte técnico;

d) A Contratada deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE sobre eventual alteração nos canais de comunicação com pelo menos 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelo objeto deste Contrato, a importância total de **R\$ _____**, sendo R\$ _____ o valor unitário das licenças, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

§1º. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo **60% do total pago após a liberação e validação das licenças adquiridas e 40% após a conclusão da fase de implantação e repasse de conhecimento.**

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de seleção do fornecedor.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses, com início em _____ e término em _____**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Do Cronograma executivo

Etapa	Descrição	Prazo
1	Assinatura do Contrato	
2	Reunião - Alinhamento do Programa e Apresentação de Funcionalidades da Plataforma.	até 2 dias após assinatura do contrato
3	Entrega da fase 1 - Liberação das licenças de acesso à plataforma (Início da vigência do contrato)	D (E1)
4	Apresentação do documento fiscal - Fase 1	D+2
5	Aceite Técnico Definitivo - Fase 1	D+4
6	Pagamento - Fase 1 (60% do total)	D+14
7	Entrega da Fase 2 - Configuração da conta, carga de Usuários e a integração com a infra da contratante (onboardind) Finalizada. Passagem de Conhecimento Finalizada.	D+25 (E2)
8	Apresentação do documento fiscal - Fase 2	D+30
9	Aceite Técnico Definitivo - Fase 2	D+32
10	Pagamento - Fase 2 (40% do total)	D+42
11	Vigência das Licenças de Uso (Fim da vigência do contrato)	(D)+36 meses

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza de despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenho nº: 202_NE000__ de __/__/202__.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega de cada uma das fases, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** incidente sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento);
- b) Pela inexecução do contrato, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato;
- c) Pela relação de eventos, a Contratada estará sujeita a sanções da seguinte forma:

Grau de Severidade Leve		
L1 – Notificação de Descumprimento Contratual – Quando for o caso, a CONTRATADA será notificada e deve adequar-se à exigência contratual formalizada pela Equipe de Gestão Contratual em até 10 (dez) dias úteis , contados a partir da data de recebimento da notificação. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à notificação, a CONTRATADA estará sujeita a multa diária de 2 (duas) vezes o valor unitário da licença contratada , limitados ao total de até 30 (trinta) dias corridos , quando restará configurada uma inexecução contratual.		
Grau de Severidade Moderado		
M1 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 50% do valor unitário da licença de usuário contratada . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até 10 (dez) dias corridos , quando restará configurada uma inexecução contratual.		
M2 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 25 (vinte e cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 5 (cinco) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até 5 (dias) dias corridos , quando restará configurada uma inexecução contratual.		
M3 – Multa fixa (MLT-FIXA) de 50 (cinquenta) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada OU multa diária (MLT-DIÁRIA) de 10 (dez) vezes o valor unitário da licença de usuário contratada . Nos casos da multa diária, a CONTRATADA deve adequar-se em no máximo até 5 (cinco) dias corridos , quando restará configurada uma inexecução contratual.		
Grau de Severidade Grave/Inexecução Contratual		
Multa de 30% (trinta por cento) sobre o objeto inexecutado e ressarcimento ao CONTRATANTE do valor correspondente ao período inexecutado, com as devidas atualizações.		
G1 – Rescisão contratual		
G2 – Impedimento por até 5 (cinco) anos de participação em licitação;		
G3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.		
MLT-DIÁRIA: Multa diária calculada em função de percentuais estabelecidos para M1, M2 e M3. MLT-FIXA: Multa fixa indicada em M1, M2 e M3, parcela única.		

RELAÇÃO DE EVENTOS								
Nº	Evento	Grau de Severidade						
		Leve	Moderado			Grave		
		L1	M1	M2	M3	Inexecução Contratual		
						G1	G2	G3
1	Apresentar documentação falsa.					1ª	1ª	1ª
2	Não manter a Proposta.					1ª	1ª	1ª
3	Fraudar a execução do contrato.					1ª	1ª	1ª
4	Comportar-se de modo inidôneo.					1ª	1ª	1ª
5	Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.					1ª	1ª	1ª
6	Negar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido.					1ª	1ª	1ª
7	Não designar Gerente de Contas	1ª						
8	Deixar de substituir Gerente de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis após solicitação formal do Contratante (MLT-DIÁRIA)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª		
9	Quando o Gerente de Contas não se apresentar em reunião pré-agendada (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª a 6ª	7ª		
10	Impossibilidade de estabelecer comunicação com o gerente técnico por mais de 2 (dois) dias úteis através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª	2ª	3ª a 4ª	5ª		

11	Impossibilidade de estabelecer comunicação com o suporte técnico por mais de 1 (um) dia útil através dos canais formais. (MLT-DIÁRIA)		1ª a 5ª	6ª a 15ª	16ª a 20ª	21ª		
12	Reduzir quantidade de treinamentos (conteúdo) da plataforma para valor inferior ao mínimo exigido.					1ª		
13	Não comunicar a exclusão de conteúdo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (MLT-FIXA).		1ª	2ª a 5ª	6ª em diante			
14	Não honrar o prazo de vigência das licenças de acesso ou interromper totalmente o acesso à plataforma por período superior a 7 dias dentro de um mês.					1ª	1ª	1ª
15	Indisponibilidade da plataforma por período superior à 8 horas no mês, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES (MLT-FIXA)		1ª	2ª a 4ª	6ª a 10ª	11ª		
16	Não responder dentro do prazo estabelecido aos esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, mesmo os de ordem técnica, operacional ou administrativa. (MLT-FIXA)	1ª	2ª	3ª	4ª a 10ª	11ª		
17	Deixar de comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com pelo menos 10 dias de antecedência , sobre a alteração dos canais formas de comunicação definidos em contrato.		1ª a 2ª	3ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª		
18	Descumprir qualquer dispositivo do termo de sigilo, da política de segurança ou do código de ética do CONTRATANTE					1ª	1ª	1ª
19	Não guardar sigilo dos dados processados no TRE/ES e/ou divulgar sem autorização formal do Gestor ou Fiscal Técnico do Contrato, informações tratadas nas dependências do CONTRATANTE.					1ª	1ª	1ª
20	Deixar de comunicar formalmente à Equipe de Gestão Contratual as eventuais irregularidades (MLT-FIXA)		1ª	2ª	3ª	4ª		
21	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias corridos para o caso de notificações L1, 10 (dez) dias corridos no caso de multas com grau de severidade M1 e 5 (cinco) dias corridos para multas com grau de severidade M2 e M3, cuja justificativa não for acatada pelo TRE/ES					1ª	1ª	1ª
22	Qualquer outra obrigação prevista não cumprida pela CONTRATADA, incluindo as exigidas do gerente técnico e dos demais profissionais alocados. (MLT-FIXA ou MLT-DIÁRIA), conforme o caso	1ª	2ª	3ª	4ª em diante			

A Relação de Eventos apresenta um conjunto não exaustivo dos eventos causadores de sanções contratuais. Para cada um dos eventos descritos, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta uma amostra do relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) que o evento ocorreu durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios, a reincidência aumentará o grau de severidade).

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”:

a) inexecução total do contrato:

a.1) a não execução de qualquer serviço, expirados todos os prazos;

a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

§2º. Excepcionalmente, após o prazo previsto na alínea "a" do *caput* e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser executado no prazo suplementar de até 20 (vinte)

dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** incidente sobre o valor do contrato, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento), cumulativa à multa prevista na alínea "a" do *caput*.

§3º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§4º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§6º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§7º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§8º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§9º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§10º. A contagem do prazo estabelecido no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido na alínea "a.1", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

§11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

§12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

ADENDO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo **Contratante** à **Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **Contratada** a não revelar, reproduzir, fotografar, compartilhar, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - Compromete-se ainda a **Contratada** a respeitar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo que qualquer dado pessoal eventualmente visualizado seja tratado com a devida confidencialidade;

Parágrafo Quarto - A **Contratada** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **Contratada** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pelo Contratante exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

I – A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO**, enviando à contratante as cópias dos acordos devidamente assinadas.

II – Os acordos por escrito também deverão ser firmados com empregados designados para substituir aqueles inicialmente alocados no contrato, mesmo que temporariamente, bem como com quaisquer novos empregados que venham a atuar na execução do contrato durante sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** do Contratante, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **Contratada** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **Contratada** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **Contratada** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pelo **Contratante** à **Contratada** permanecem como propriedade exclusiva do **Contratante**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **Contratada** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O **Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **Contratada** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **Contratada** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiações, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.016-2025

Confirmando a participação da empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, na formação do Cadastro de Reserva do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.016-2025:

(☐) **ACEITO** cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

OU

(☐) **ACEITO** manter minha proposta original.

Local, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Em 05 de junho de 2025.